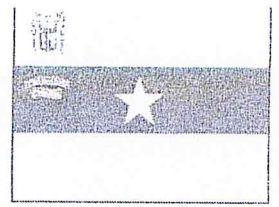


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 028/2018.

Parnaíba(PI), 14 de março de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

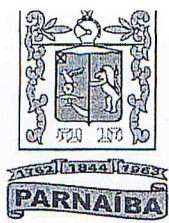
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

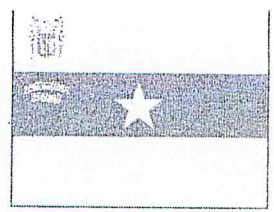
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Reserva
Kaimunda Cavalcante da Silva
Diretora Administrativa

Recebi em: 15/03/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 37/2018.

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 12 (doze) Médicos Clínicos Gerais para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 5.500,00, para contratação imediata, e outras 24 (vinte e quatro) vagas para compor cadastro de reserva e, para tanto, faz-se as seguintes considerações:

Considerando que o Município já realizou todas as nomeações decorrentes do último Processo Seletivo para o cargo de Médico, com isso não preencheu as vagas necessárias para o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a falta de produtividade médica gera corte de recursos;

Considerando que os serviços a serem contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação de serviços públicos, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

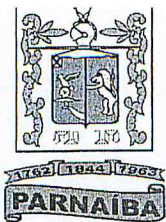
Assim, considerando a celeridade exigida pelo referido caso, se faz necessária à apreciação do presente projeto em caráter de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

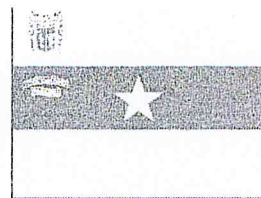
Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 14 de março de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.286, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza a contratação temporária de doze Médicos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 12 (doze) médicos Médicos Clínicos Gerais para as Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária de 40 horas semanais, para contratação imediata, e outras 24 (vinte e quatro) vagas para compor cadastro de reserva.


Art. 2º. O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados, conforme a seguir especificado: Médicos da UBS - R\$ 5.500,00.

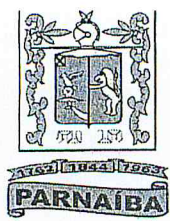
Art. 3º. O recrutamento de pessoal será realizado mediante processo seletivo público simplificado de provas ou de provas e títulos sujeito a ampla divulgação, com prazo de validade de até dois anos contados da data de homologação do seu resultado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 14 de março de 2018.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

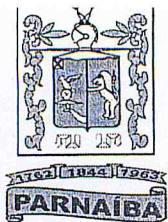


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

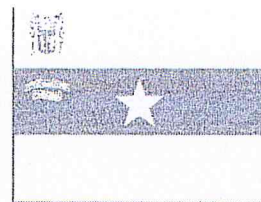


ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º DE 14 DE MARÇO DE 2018

Cargo/Especialidade	Quant.	Lotação	Carga Horária Semanal	Vínculo Funcional	Salário	Requisito/Escolaridade	Atribuições
Médico Clínico Geral	12	UBS	40h	Temporário	R\$ 5.500,00	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente	Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de controle de infecção, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos, atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar tarefas correlatas com o cargo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



REQUISITO/ESCOLARIDADE

Médico: Clínico Geral.

Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.